



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Nº 001/2025

O presente edital tem o objetivo de realizar o credenciamento de empresas do ramo de alimentação, bebidas, ambulantes em geral, comerciantes e outros, que funcionarão dentro do espaço do Parque de Exposições “Tuca Maia” no evento “9ª Expo Montividiu!” no período de 03/09/2025 à 07/09/2025. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, com sede na Av, Heid Outa, quadra 13 lote 01, Setor Vera Cruz, Montividiu/GO, de acordo com as atribuições constante no artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Montividiu, faz saber que estará recebendo inscrições para as modalidades que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento, inscrições serão realizadas até 17:00h, de 18/07/2025 O sorteio será realizado no dia 25/07/2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montividiu.

1 - DO OBJETO

Credenciamento para comercialização e exposição de produtos dentro do espaço “9ª Expo Montividiu” no período de 03/09/2025 à 07/09/2025, tais como: alimentação, bebidas, ambulantes em geral, comerciantes e outros.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- a) Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública;
- b) O número de vagas encontra-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela Secretaria de Industria e Comercio.;
- c) É permitida uma só inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo;
- d) É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de Montividiu;
- e) A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA a VENDA** ou o **ALUGUEL DO ALVARÁ**;
- f) Todo vendedor licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:
 - ✓ Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

- ✓ Documento de identificação pessoal, com foto;
- ✓ As estruturas físicas de apoio à venda utilizados deverão estar em perfeitas condições, passando pela vistoria da Vigilância Sanitária, Bombeiros e demais órgãos competentes.
- g) O Alvará de licença será automaticamente cassado em casos em que a fiscalização encontrar menores de idade trabalhando.
- h) O Alvará de licença será automaticamente cassado em casos em que houver outros comerciantes portando o Alvará de terceiros.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

- a) O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento terá o prazo de validade de 03/09/2025 à 07/09/2025.
- b) Os alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados.
- c) Não será permitida a troca de atividade, de categoria ou estrutura física de venda.

4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação a partir de sua publicação até 17:00h, de 25/07/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, com sede na Av, Heid Outa, quadra 13 lote 01, Setor Vera Cruz, Montividiu/GO.

4.2.- DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

- a) Cópia do CPF e/ou RG da pessoa física ou CNPJ do Representante da Pessoa Jurídica;
- ✓ Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação.
- b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- c) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a) será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

- d) O MEI (Micro Empresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.
- e) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses *ou* cópia do contrato de locação. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;
- f) As pessoas jurídicas deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Montividiu.
- h) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o **ANEXO II**;

Toda a documentação (obrigatória e opcional), constante deste edital deverá ser apresentada em fotocópia acompanhado do original para autenticação do servidor da Prefeitura Municipal de Montividiu, sob pena de desclassificação.

4.3- DO PAGAMENTO

- a) A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida no Art 87 ao 93 da Lei 007/2010 e anexo IV (Taxa pelo exercício de atividade eventual ou ambulante) - Código Tributário Municipal de Montividiu.
- b) A expedição da guia correspondente ao Alvará de licença e de Vigilância Sanitária será emitida para os credenciados selecionados.
- c) O alvará de licença será expedido após a comprovação de pagamento;
- d) Não haverá devolução de taxas ou pagamento do Alvará sob qualquer hipótese.

5. DAS VAGAS:

- a) O número de vagas está disposto no **Anexo I**.
- b) A seleção será via sorteio para o preenchimento das vagas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

6 – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

- a) Os interessados serão classificados conforme sorteio, de acordo com o número de vagas disponíveis;
- b) Os proponentes não classificados serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a concessão em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor;
- c) Não haverá proponentes com direito de preferência, serão classificados por ordem classificatória e quantidade de vagas, sempre observando a documentação obrigatória.

7 - OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

- a) É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;
- b) Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a **locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação do Alvará.**
- c) - As atividades devem respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;
- d) – É obrigatório cada barraca ter 01 extintor de incêndio PO ABC 4KL no mínimo.

8 - DOS RESÍDUOS (LIXO):

- a) Todo expositor, ambulante ou comerciante deverá estar provido de sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;
- b) Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento; sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

9- DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PARA CONSUMO

- a) Todos os comerciantes de produtos alimentícios deverão observar os requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária.
- b) Todas as barracas serão fiscalizadas e observadas a origem dos produtos, se estão acondicionados de forma correta, se as embalagens não estão adulteradas, principalmente bebidas destiladas ou similares, e com comprovação da devida aquisição com apresentação de Nota Fiscal.

10 - ACESSO E MONTAGEM DAS BARRACAS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

- a) Os proponentes só poderão ter acesso a área do evento para a instalação das estruturas das barracas a partir do dia 01/09/2025.
- b) Todos os veículos só poderão adentrar ao evento devidamente identificados com o adesivo de autorização de acesso, fornecido pela comissão organizadora e de posse do Alvará de licença e de Vigilância Sanitária.
- c) Cada proponente receberá apenas 1 adesivo de autorização de acesso ao evento.
- d) O horário permitido para carga e descarga de produtos será das 10 às 15 horas.

11- PENALIDADES

- a) A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos e bebidas exigidos pela Vigilância Sanitária, será observada como ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima e acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, multa e perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;
- b) A todos os comerciantes e ambulantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.
- c) Ao proponente classificado que no final do expediente, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicado sanções previstas na Lei que disciplina o comércio ambulante e dá outras providências.

12. DAS PROIBIÇÕES

- a) Não será permitido o funcionamento de motores de combustão ou quaisquer outros equipamentos que venham a exalar quaisquer tipos de gases, tóxicos ou não, fumaça ou gorduras, sem a prévia e expressa autorização da comissão organizadora e, quando autorizado, deverá instalar exaustores para lançar os gases produzidos para locais abertos;
- b) não é permitida a utilização de material ou equipamento que cause poluição ambiental de qualquer forma, especialmente de equipamentos de sonorização; e estruturas com propulsão a motor ou animal sob pena de cassação do Alvará.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo;
- b) O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso;
- c) A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado;
- d) A Prefeitura Municipal de Montividiu reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- e) Somente poderá iniciar a atividade, o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal.
- f) Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.
- g) O número de vagas deverá respeitar o anexo I;

Este Edital de Credenciamento está à disposição no site da Prefeitura Municipal;

Montividiu, em 07 de Julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Nº 001/2025

ANEXO I

PLANILHA DE VAGAS

SERVIÇOS	VAGAS
Comércio ambulante itinerante de: pipoca, maçã do amor, balinhas, chicletes, pirulitos, algodão-doce, flores, brinquedos (ursinhos, balões infláveis, luminosos e afins), e outros desde que autorizados pela comissão organizadora do evento.	10
Alimentação e bebidas com cobertura padrão definida pela comissão organizadora. espaços 5x5	20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Nº 001/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.

Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato que impeça minha participação neste Credenciamento.

E ESTOU CIENTE QUE A VENDA DOS PRODUTOS DEVERÃO SER SOMENTE NO ESPAÇO DO EVENTO DA “9ª EXPO MONTIVIDIU”

Nada mais a declarar, firmo e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Montividiu , ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO REQUERENTE



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO 9ª EXPO MONTIVIDIU – 2025

Nome:..... Sexo: F () M ()

Data de Nascimento:...../...../..... CPF:.....

Endereço: Número:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Tel. Residencial: ()..... Celular ().....

E-mail:.....

Atividade desenvolvida:

.....
.....
.....
.....

Em quais eventos já participou?

.....
.....
.....
.....

Montividiu, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Participante